



LEI N.º 2.011, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor."

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na atividade 12.361.0142.2062.0000, no valor total de R\$ 13.738,00 (treze mil setecentos e trinta e oito reais), sendo R\$ 13.188,00 (treze mil cento e oitenta e oito reais) por excesso de arrecadação e R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por superávit financeiro, como segue:

02 - EXECUTIVO
02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
02.03.01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0142.2062.0000 – Merenda Escolar - Estado

Ficha 082

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 13.738,00

Artigo 2º. A cobertura do crédito definido no Artigo anterior terá como fonte de recurso o excesso de arrecadação na ficha de receita nº 079 – Classificação nº 1762.99.03.01 no valor de R\$ 13.188,00 e superávit financeiro na ficha de receita nº 101 – Classificação nº 1325.01.99.05 no valor de R\$ 550,00.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 04 de dezembro de 2017.

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor designado